



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

I- RELATÓRIO

Trata-se de análise do Projeto de Lei n. 34/2019, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Palmital, com recursos oriundos de emendas parlamentares federais. O referido Projeto de Lei foi protocolado na Secretaria da Câmara Municipal em 16/07/2019, sob nº 440/2019, sob o regime de urgência.

Por meio do despacho do Presidente da Câmara em 17/07/2019, enviou fotocópia do presente Projeto ao Presidente desta Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública e posteriormente encaminhado a este Relator para apresentação de parecer, no que se refere aos seus aspectos de caráter financeiro e orçamentário.

É o breve relatório do necessário.

II- VOTO DO RELATOR

Verificando que a Emenda em epígrafe está de acordo com a Lei Orgânica do Município e com o Regimento Interno da Câmara Municipal, opino favoravelmente pela admissibilidade da matéria e sua regular tramitação.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 19 de julho de 2019.


Marcos Antonio Rett Sebrian
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Projeto de Lei n. 34/2019, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Palmital, com recursos oriundos de emendas parlamentares federais.

Os membros da Comissão de FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA, acompanham o voto do Relator, Marcos Antonio Rett Sebrian, que opinou favoravelmente pela admissibilidade da matéria e regular tramitação do Projeto de Lei n. 34/2019.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 19 de julho de 2019.

Sebastião José Monteiro
Presidente

Christina Amaro Pereira
Revisora